



UNIFEOB

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS

ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO

A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO
A TECNOLOGIA NO SETOR PÚBLICO

MÓDULO TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS

CONTABILIDADE PÚBLICA – PROF. PAULO CÉSAR
MONTANHEIRO

GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROF. DANILO
MORAIS DOVAL

ESTUDANTES:

DAYANE ALVES DE OLIVEIRA, RA 18000926
MARIA EDUARDA SALLA DE LIMA, RA 18000702
MATHEUS HENRIQUE TONIETI LUIZ, RA 18000067
MICHELE CRISTINA SOUZA ACHCAR COLLA DE OLIVEIRA, RA 18001459
ROSIMAR SANTOS JUNQUEIRA, RA 18001039

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2021

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROJETO INTEGRADO	5
2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA	5
2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64	5
2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA	8
2.1.3 REGISTROS CONTÁBEIS NA CONTABILIDADE PÚBLICA	11
2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	15
2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO	15
TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS NO SETOR PÚBLICO	19
2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO	21
2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO	25
3. CONCLUSÃO	28
REFERÊNCIAS	29

1. INTRODUÇÃO

Objetiva-se neste projeto integrado, a partir da análise teórica e prática das unidades de estudos “Contabilidade Pública” e “Gestão da Tecnologia da Informação” e dados da entidade pública Caixa Econômica Federal (CEF), demonstrar as especificidades contábeis desta empresa pública e como elas podem influenciar, em termos de gestão de tecnologia da informação, na adoção de um sistema ERP.

O Governo e a Administração, organizações públicas oriundas da Constituição Federal e das demais leis que atuam por intermédio das pessoas jurídicas, de seus órgãos de gestão (centros de decisão) e de seus agentes públicos, àquelas pessoas físicas investidas em cargos e funções.

As entidades políticas são pessoas jurídicas de direito público interno, dotadas de diversas competências de natureza política, legislativa e administrativa, todas elas conferidas diretamente pela Constituição Federal. No Brasil, são pessoas políticas: a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. As Entidades políticas, estatais, pessoas políticas ou entes federados (ou federativos) são as pessoas jurídicas que compõem a Federação brasileira, caracterizadas por possuírem autonomia política, administrativa e financeira. Simplificadamente, pode-se dizer que a autonomia política é traduzida pela capacidade de auto-organização (elaboração das próprias Constituições ou Leis Orgânicas) e, sobretudo, pela possibilidade de legislar, mais precisamente, de editar leis com fundamento em competências próprias, diretamente atribuídas pela Constituição da República.

Como *case* e exemplo, escolhemos a (CEF) Caixa Econômica Federal que é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada inicialmente ao Ministério da Fazenda, com sede e foro na capital da República, com prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do país e no exterior.

Trata-se de instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional e auxiliar da execução da política de crédito do governo federal, a Caixa se sujeita às decisões e à

disciplina normativa do órgão competente e à fiscalização do Banco Central do Brasil. Na imagem abaixo, se encontra o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da CEF.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.360.305/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/1971
NOME EMPRESARIAL CAIXA ECONOMICA FEDERAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEF MATRIZ			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.23-9-00 - Caixas econômicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO ST BANCARIO SUL QUADRA 04	NÚMERO 34	COMPLEMENTO BLOCO A	
CEP 70.092-900	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3521-8600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

No presente PI, será tratado no tópico 2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA, os instrumentos que compõem o sistema de Planejamento e Orçamento para gestão da administração pública que consequentemente resultam na contabilidade pública e no tópico 2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, será analisado como os sistemas de apoio à decisão podem auxiliar o setor público no processo de tomada de decisão.

Diante das orientações para planejamento, desenvolvimento e conclusão do Projeto Integrado, considerando as competências atitudinais propostas, quais sejam, comunicação e trabalho em equipe, ressalta-se que as atividades entre o grupo, bem como as trocas de experiências realizaram-se em ambiente virtual.

2. PROJETO INTEGRADO

Nesta etapa do PI são apresentados os conteúdos específicos de cada unidade de estudo e como são aplicados na proposta de trabalho descrita na introdução.

2.1 CONTABILIDADE PÚBLICA

2.1.1 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 101/2020 e LEI 4320/64

De acordo com a Lei nº 4.320/64, Capítulos II e os artigos 9 a 20, definição e a classificação detalhada da receita e despesa e, ainda de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 4 maio 2020), analisa-se o Capítulo III, seção I, da Previsão e da Arrecadação da Receita e sobre o Capítulo IV, seção I, da geração das despesas e subseção (art.15,16,17), nos termos a seguir:

O art. 9º da Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o tributo é a “receita derivada instituída pelas entidades de direito publico, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinado-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades”.

E a receita, para fins de elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, classifica-se nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital, nos termos do art. 11 da lei em comento.

Importante destacar a conceituação legal de cada uma das categorias econômicas em:

§ 1º - São **Receitas Correntes** as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 2º - São **Receitas de Capital** as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.939, de 1982)

§ 3º - O superávit do Orçamento Corrente resultante do balanceamento dos totais das receitas e despesas correntes, apurado na demonstração a que se refere o Anexo nº 1, não constituirá item de receita orçamentária. (g.n)

Ao passo que, nos termos do art. 12 e ss., a despesa será segregada conceitualmente nas seguintes categorias econômicas: DESPESAS CORRENTES, compostas por Despesas de Custeio e Transferências Correntes; e, as DESPESAS DE CAPITAL que são compostas por Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital. E que na lei orçamentária a discriminação de despesa será realizada por elementos, os quais são o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para o atingimento de suas finalidades.

E para fins de aprofundamento, colacionamos as definições legais:

Art. 12 (...) *omissis*;

§ 1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado.

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

§ 5º Classificam-se como Inversões Financeiras as dotações destinadas a:

I - aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização;

II - aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital;

III - constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros.

§ 6º São Transferências de Capital as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei especialmente anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública.

Importante destacar que nos termos da Lei Complementar nº 101 de 4 maio 2020, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, vincula as responsabilidades à gestão pública das receitas e despesas, nos termos da lei, conforme:

“A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras (...)”

Nestes termos, o gestor público para manter a regularidade fiscal e de sua gestão, deve estar atento às previsões legais, considerando que os requisitos mínimos para que as despesas públicas não seja consideradas autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 4 maio 2020.

E não é só, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar em análise, “a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes”; e da “declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

2.1.2 MARCAS QUE DEFINEM O DESEMPENHO DA GESTÃO PÚBLICA: PPA, LDO E LOA

Considerando que lei complementar 101/2020 e o artigo 165 da Constituição Federal de 1988 abordam as três marcas que definem e compõem o modelo orçamentário da administração pública brasileira, quais sejam: o plano plurianual (PPA), lei diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA).

Primeiramente, com o escopo de contribuir com a análise proposta, o artigo 165 da Constituição Federal, é taxativo ao dispor que o plano plurianual (PPA), lei diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA) são dependentes da aprovação legislativa, nos termos a seguir apresentados:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019) (Produção de efeito)

§ 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019) (Produção de efeito)

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

§ 12. Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

§ 13. O disposto no inciso III do § 9º e nos §§ 10, 11 e 12 deste artigo aplica-se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

§ 15. A União organizará e manterá registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)

§ 16. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Destacando-se os seguintes pontos em comum e de extrema relevância nas três marcas (plano plurianual (PPA), lei diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA)), bem como entre a lei complementar 101 e artigo 165 da Constituição Federal: estrita previsão legal para as receitas, despesas e a interface com a gestão pública que garantem assertividade, segurança e transparência para os gestores e cidadãos; a função gerencial da lei de responsabilidade fiscal (com esteira na previsão do art. 165 da CF) e a conceituação de cada rubrica ou elemento contábil e as consequências para a não observância das previsões legais.

2.1.3 REGISTROS CONTÁBEIS NA CONTABILIDADE PÚBLICA

Neste tópico, a equipe atuou para:

a) Conceituar e citar os objetivos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

b) Conforme o art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação (regime de caixa), isto no aspecto orçamentário dessa lei. Consequentemente, a equipe deve apresentar os registros contábeis através dos lançamentos da previsão e da arrecadação de certa receita durante

a execução orçamentária, conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Para este item utilize o MCASP 8ª edição. página 54- Registro da Receita Orçamentária.

De modo a contribuir com as pesquisas a serem realizadas, abaixo estão algumas sugestões de links de consulta para as atividades:

Lei nº 4.320/64 < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/14320.htm >

Lei 101/64 < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm >

MCASP

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:31484

É uma estrutura da escrituração contábil, composta pela padronização das contas contábeis, permitindo o registro contábil dos atos e fatos executados pela entidade de maneira sistematizada e padronizada, elaborando relatórios e demonstrações de acordo com as necessidades dos usuários.

PCASP tem como objetivo o seguinte:

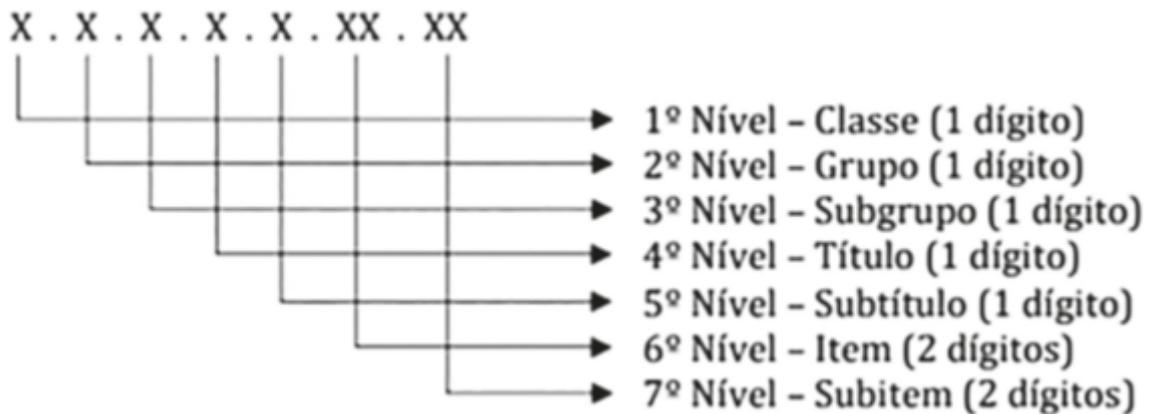
- Padronizar os registros contábeis dos entes públicos;
- Diferenciar os registros de natureza patrimonial, orçamentária e de compensação;
- Facilitar a consolidação das contas públicas em nível nacional;
- Contribuir para a tomada de decisão dos gestores públicos;
- Aprimorar o processo de transparência e de controle social da gestão fiscal.

O PCASP é dividido em oito classe:

PCASP		
Natureza da informação	Classes	
Patrimonial	1. Ativo	2. Passivo
	3. Variações Patrimoniais Diminutivas	4. Variações Patrimoniais Aumentativas
Orçamentária	5. Controles de Aprovação do Planejamento e Orçamento	6. Controles de Execução do Planejamento e Orçamento
Controle	7. Controles Devedores	8. Controles Credores

A natureza da informação patrimonial registra e evidencia os fatos financeiros e não financeiros concernentes à composição do patrimônio líquido, bem com as suas variações quantitativas e qualitativas. A natureza da informação orçamentária se ocupa dos atos e fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária. Já a natureza de informação de controle faz o registro e a evidência dos atos da gestão com potencial para produzir modificações no patrimônio da entidade pública.

Referente à estrutura do código da conta contábil, diferentemente da contabilidade privada, em que a entidade tem liberdade para estabelecer o seu plano de contas, no PCASP as contas são identificadas em sete níveis de desdobramento.



A estrutura básica do PCASP é composta pela classe (primeiro nível) e pelo grupo (segundo nível).

PCASP	
<p>1 – Ativo</p> <p>1.1 - Ativo Circulante</p> <p>1.2 - Ativo Não Circulante</p>	<p>2 – Passivo e Patrimônio Líquido</p> <p>2.1 - Passivo Circulante</p> <p>2.2 - Passivo Não Circulante</p> <p>2.3 - Patrimônio Líquido</p>
<p>3 – Variação Patrimonial Diminutiva</p> <p>3.1 - Pessoal e Encargos</p> <p>3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais</p> <p>3.3 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</p> <p>3.4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</p> <p>3.5 - Transferências e Declarações Concedidas</p> <p>3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</p> <p>3.7 - Tributárias</p>	<p>4 – Variação Patrimonial Aumentativa</p> <p>4.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias</p> <p>4.2 - Contribuições</p> <p>4.3 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</p> <p>4.4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</p> <p>4.5 - Transferências e Delegações Recebidas</p> <p>4.6 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</p> <p>4.9 - Outras Variações Patrimoniais</p>
<p>5 – Controles de Aprovação do Planejamento e Orçamento</p> <p>5.1 - Planejamento Aprovado</p> <p>5.2 - Orçamento Aprovado</p> <p>5.3 - Inscrição de Restos a Pagar</p>	<p>6 – Controles de Execução do Planejamento e Orçamento</p> <p>6.1. Execução do Planejamento</p> <p>6.2. Execução do Orçamento</p> <p>6.3. Execução de Restos a Pagar</p>
<p>7 – Controles Devedores</p> <p>7.1 - Atos Potenciais</p> <p>7.2 - Administração Financeira</p> <p>7.3 - Dívida Ativa</p> <p>7.4 - Riscos Fiscais</p> <p>7.5 - Consórcios Públicos</p> <p>7.8 - Custos</p> <p>7.9 - Outros controles</p>	<p>8 – Controles Credores</p> <p>8.1 - Execução dos Atos Potenciais</p> <p>8.2 - Execução da Administração Financeira</p> <p>8.3 - Execução da Dívida Ativa</p> <p>8.4 - Execução dos Riscos Fiscais</p> <p>8.5 - Execução dos Consórcios Públicos</p> <p>8.8 - Apuração de Custos</p> <p>8.9 - Outros Controles</p>

2.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

O sistema de gestão adequado às demandas da instituição pública faz com que exista a possibilidade de aplicação de técnicas variadas, criando novos fluxos, com isso melhorando o atendimento ao cidadão, além de simplificar e modernizar os processos, controlando mais os resultados e auxiliando nas tomadas de decisões.

Cada segmento da administração pública requer uma demanda e uma tecnologia que melhor se encaixa nas necessidades do órgão público, com isso existe a possibilidade de personalizar determinado processo e integrá-los em setores distintos dos órgãos.

2.2.1 SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO

Os sistemas de apoio são ferramentas que ajudam a aprimorar e aperfeiçoar todos os processos ligados tendo como finalidade melhorar o controle dos recursos públicos e a tomada de decisões. Podemos destacar algumas possibilidades de uso dos sistemas de apoio à gestão pública:

- **Agilidade nos processos de gestão eletrônica de documentos**

Permite que os processos digitais de captação, armazenamento, localização e gerenciamento sejam feitos de maneira ágil e prática, oferecendo suporte para digitalização, conferência e gravação de dados por meio de HD ou da nuvem, facilitando a busca e a organização de arquivos. O acesso pode ser feito independente do local, facilitando um gestor aprovar uma licitação mesmo não estando na instituição, trazendo fluidez para as atividades do dia a dia.

- **Recursos de merenda para escolas**

O governo tem o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que tem o objetivo de oferecer refeições e fazer ações educacionais voltadas à nutrição em todas as fases da educação pública. O poder público repassa recursos para as escolas municipais, estaduais e federais para suprir os dias letivos com alimentação de

qualidade aos estudantes. Cada idade e tipo de ensino recebe um determinado valor, que deve ser gerenciado pela unidade pública a qual foi destinado o recurso. Para esse gerenciamento é necessário um sistema que facilite o controle da qualidade dos alimentos, desperdício, elaboração do cardápio das merendas de acordo com as regras do PNAE , prestação de contas, preparação e apoio de licitações, conferência de notas fiscais, cadastro de fornecedores, gerenciamento de estoque e supervisão dos processos em todas as unidades educacionais.

- **Gestão de programas habitacionais**

Em 2005, a lei nº 11.124 criou o Sistema Nacional de Habitação Interesse Social (SNHIS), e depois instituído o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) administrando o sistema habitacional brasileiro, tendo como a finalidade de desenvolver projetos para construção de moradia digna à população. Cada estado e município tem as suas obrigações com relação aos programas habitacionais. Um sistema de gestão qualificado é capaz de automatizar, analisar e classificar as famílias cadastradas nesses programas, fazendo com que a seleção dessas famílias seja transparente e mais íntegra.

- **Aumento na produtividade dos servidores**

Tarefas repetitivas e manuais podem ser desmotivadoras e muito pouco produtivas. A implementação de um sistema de gestão pública otimiza o trabalho, permite que o servidor público desempenhe melhor suas atividades estratégicas, valorize seu cargo, além da economia, redução dos desperdícios e qualidade de atendimento no serviço à população.

- **Comunicação entre poder público e sociedade civil**

A tecnologia fornece ferramentas que automatizam a interação com a população e desburocratiza os processos internos do governo. Os softwares de automação para o poder público melhoram o fluxo de informação entre Estado e sociedade civil, como por exemplo, em solicitação de informações, acompanhamento de demandas e registro de denúncias por meio de chamados online.

- **Gestão de convênios**

Os convênios são utilizados para intermediar a relação entre o setor público e uma entidade privada sem fins lucrativos, tendo como objetivo a prestação de serviços públicos como obras, manutenção, gerenciamento de projetos nas áreas de educação, saúde, entre outros. A entidade pública para saudar a gestão desses convênios pode utilizar um software para traçar os planos dos trabalhos a realizar e gerenciar os registros desses convênios.

- **Assinatura digital**

Com a modernização, os governos migraram muitos processos e documentos dos arquivos físicos para os arquivos em formato digital, com isso foi necessário garantir a autenticidade e validade jurídica desses arquivos, por meio de assinaturas digitais, selos ou carimbos. Com o armazenamento digital, a validação eletrônica, a troca de informações entre os órgãos públicos, como as secretarias de outro município ficou mais simples e rápida.

- **Big Data e análise de dados**

Existe atualmente um grande volume de dados que contém informações valiosas para a tomada de decisões, e o poder público também utiliza desse recurso, principalmente para direcionar os investimentos de modo mais estratégico conforme a necessidade da população. Um sistema de apoio pode facilitar o levantamento, a análise e o cruzamento de dados, auxiliando nas decisões da gestão conforme as necessidades dos cidadãos. A título de exemplo, o governo da Noruega utilizou tecnologias para analisar e cruzar informações dos bancos de dados públicos sobre os pensionistas e aposentados para projetar aprimoramentos no sistema de saúde.

- **Cloud Computing**

Também conhecido como computação em nuvem, se refere ao armazenamento de dados e processamento de informações em servidores contratados, fora das dependências da instituição. Com a adoção dessa tecnologia elimina a necessidade de expandir a infraestrutura de TI, reduz a carga da gestão na tomada de decisões,

moderniza o sistema público com novas tecnologias e processamentos adequados e possibilita a acessibilidade a qualquer usuário autorizado, isso torna esse sistema de apoio cada vez mais necessário devido ao volume de dados diário.

- **Governo mobile**

Ao investir em canais mobile, o Estado torna mais acessível à população seus serviços com o surgimento do governo móvel (M-gov), ou governo eletrônico (e-gov), onde há um conjunto de serviços públicos oferecidos aos cidadãos por meio de plataformas móveis como smartphones e tablets. Esse canal permite às autoridades maior transparência na prestação de contas e facilidade de acesso às informações à população, como consulta a processos, IPTU, previsão do tempo, notícias, contas de água, autenticidade de certidões, entre outros.

- **Gestão hospitalar**

A área da saúde também pode ser muito beneficiada por sistema de apoio para a gestão pública. Um sistemas hospitalar auxilia em tarefas de controle de internações, agendamento de consultas, agendamento de exames, gerenciamento de laboratórios, controle de estoque de medicamentos e prestação de contas ao Sistema Único de Saúde (SUS), sendo possível integrar as informações de diversos hospitais do governo e economizar recursos de registros digitais, como os prontuários eletrônicos por exemplo.

- **Inquérito policial**

As investigações de infrações penais envolvem processos que podem ocorrer entre diversos órgãos, como Polícia Civil, Secretaria de Administração Penitenciária e Tribunal de Justiça. Um sistema de apoio permite eliminar os papéis de todas as etapas dos inquéritos, desde a criação do inquérito pela polícia civil até o envio do processo ao tribunal de justiça, além de agilizar a lavratura dos autos e a integração das informações entre as instituições competentes, fortalecendo a segurança.

TENDÊNCIAS TECNOLÓGICAS NO SETOR PÚBLICO

A tecnologia no setor público já é algo muito utilizado e vem aumentando a cada dia sua importância, com isso podemos citar algumas tendências para o setor público brasileiro:

- ***Inteligência artificial e automação***

São aplicações de softwares que simulam ações humanas padronizadas conforme programação, onde há assistentes que realizam o atendimento dos cidadãos e possibilitam a automação dos processos aumentando a produtividade, auxiliando no controle de prazos e na distribuição das atividades sequenciais.

- ***Reconhecimento facial***

Tecnologia vem avançando, melhorando qualidade e reduzindo custos. Atualmente existem smartphones com funcionalidades que reconhecem a face do seu proprietário. Na área pública, essa opção vem sendo muito utilizada pelas autoridades policiais para localizar paradeiros de determinados criminosos.

- ***Internet das Coisas***

São redes de objetos físicos capazes de reunir e de transmitir dados para monitorar pessoas, equipamentos e veículos. Essa tecnologia só se tornará mais conhecida após o lançamento da rede 5G, com a função de trazer inteligência, sustentabilidade, velocidade e potência aos dispositivos móveis.

- ***Cidades inteligentes***

As cidades inteligentes ou smart cities são áreas urbanas que fazem uso da tecnologia de modo estratégico para a coleta e utilização de dados com o objetivo de aprimorar o gerenciamento dos recursos. Esses lugares têm um enorme potencial de desenvolvimento e utilizam tecnologia em inúmeros setores, tais como governança, empreendedorismo, segurança, saúde, educação, economia, energia, meio ambiente, urbanismo, mobilidade etc. Tendo como finalidade melhorar a infraestrutura, reduzir a

mobilidade urbana, criar soluções sustentáveis, melhorias para habilitação social, planejamento urbano, energia, coleta de lixo, controle da poluição do ar, entre outros.

- Blockchain

É uma tecnologia que pode ser muito útil para os cartórios, possibilitando fazer o reconhecimento de firma virtual, autêntica a veracidade de uma assinatura, uma informação ou uma transação por meio de inteligência computacional, da validação múltipla e simultânea, sendo útil também para prestar contas e auditar as contas públicas.

- Atendimento Omnichannel

As plataformas omnichannel unificam os canais de comunicação de uma entidade e melhoram o atendimento aos usuários. Os sistemas públicos estão utilizando o omnichannel para participar de processos, oferecer sugestões, dar esclarecimentos, fazer a implementação dos canais de atendimento e a integração tecnológica para que o ambiente virtual minimize o atendimento presencial.

- e-ID

O sistema de identificação digital (e- ID) otimiza os processos de registro eletrônico, dispensando o uso de documentos impressos. Nos sistemas públicos, um ponto positivo será a unificação dos registros digitais, seguido pelo combate ao furto de senhas e fraudes. Esse sistema está substituindo os documentos tradicionais dos cidadãos, como por exemplo, Carteira Nacional de Habilitação Digital, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital, Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil Digital, Carteira de Estudante Digital, entre outros.

2.2.2 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO

Com o avanço da tecnologia de informação as organizações incorporam sistemas informatizados para dar suporte às suas atividades. O Sistema de Informação Empresarial é um dos destaques desenvolvidos para atender aos requisitos específicos das diversas áreas e departamentos. O SIG é como posto de banco de dados, os quais não se comunicam. Em muitos casos, isso acontece por não possuírem integração entre si; cada processo é um sistema isolado.

Diante deste cenário vários problemas surgem. Podemos destacar a redundância de dados, o retrabalho, a falta de integridade das informações e a falta de agilidade na fonte das informações, tanto para os usuários internos dos sistemas (gerentes e supervisores) quanto para os clientes da empresa.

Para Turban, Rainer Junior e Potter (2003, p.41)), “ Não é possível criar de forma eficiente uma empresa do século 21 com tecnologia do século 20, que é orientada funcionalmente”. Isso porque a estrutura funcional tende a não permitir que os departamentos se comuniquem através do sistema.

Devido à competitividade global em busca de melhores práticas, a promoção da reengenharia de processos de negócios pelas grandes firmas de consultoria, à tendência internacional de privatização dos serviços públicos, a ampliação dos recursos destinados à área de Tecnologia de Informação para suportar a reengenharia das empresas e a pressão para mudanças rápidas de adequação dos sistemas de informação às necessidades da empresa, surgem os fatores necessários para o desenvolvimento dos Sistemas Integrados de Gestão, também denominado ERPs (WIEDER, 1999).

O conceito de ERP -Enterprise Resource Planning, quando foi desenvolvido, possuía algumas características, que com o passar do tempo, foram se adequando ao mercado. ERP (Enterprise Resource Planning) é um conjunto de processos instantâneos que atualizam outros processos, de forma automática, preferencialmente on-line. Assim, um software ERP permite que diferentes unidades e parceiros da organização tenham

acesso à informação de diferentes transações do negócio (DAVENPORT, 1998; KUMAR, 2000; GATTIKER GOODHUE, 2000).

No início de 1990 a ERP começou a ser usada mundialmente. Só em 1997 e 1998 que as primeiras implementações ocorreram no Brasil. A ferramenta era viável somente para as grandes organizações e as multinacionais, devido ao seu alto custo.

O Sistema ERP pode ser caracterizado com a evolução dos MRPs - Material Requirement Planning, cuja principal função é calcular as necessidades de materiais em manufatura e dos MRPs II - Manufacturing Resource Planning, que envolvem o planejamento de recursos e manufaturas abrangendo todos os processos de produção.

Foi fundada na Alemanha em 1972 a empresa SAP – Systemanalyse And Programmentwicklung (Sistema de aplicações e produtos para processamento de dados). Foi a SAP que desenvolveu o conceito original de ERP e, desde o lançamento de seu primeiro produto, é a líder mundial no mercado de sistemas ERP. Quando surgiu seu propósito inicial era a criação de uma solução única totalmente integrada, capaz de automatizar todos os processos inerentes a uma empresa.

ERP caracteriza-se como um sistema único, com banco de dados para gerir de forma integrada diversos setores em uma empresa. Desta forma os processos são automatizados e os gestores são capazes de acessar relatórios e informações com uma amplitude maior que proporciona maior confiabilidade na tomada de decisões. A evolução da ERP vem ocorrendo gradualmente com o desenvolvimento de novas tecnologias.

Com um sistema centralizado, a ideia é que as informações sejam mais confiáveis e com acesso mais facilitado para o desenvolvimento de todos os setores de uma mesma empresa, já que tudo se encontra dentro de um mesmo sistema o que torna todo o processo de consulta e análise de dados e relatórios ainda mais ágil.

Por exemplo: um pedido de venda é criado no sistema, estando integrado a outros setores transforma-se também em uma ordem de produção e os materiais necessários são também nele solicitados, a produção é apontada na tela de chão de

fábrica, a expedição é conferida e assim pode também ser faturado, tudo dentro do mesmo sistema.

O conceito de ERP surgiu da necessidade de sistematizar de forma lógica os processos de controle de uma empresa, visando o aumento de produtividade e o lucro. Outras Indústrias passaram a adotar o método e então com a tecnologia se desenvolvendo, softwares foram criados e sendo aprimorados até chegar aos mais avançados que vemos hoje em termos de gestão empresarial.

O ERP inicialmente criado para planejar recursos de manufatura se desenvolveu até abranger a área dos cálculos contábeis, controle de compras e vendas e outros processos necessários à administração da empresa e assim todas as áreas passaram a atuar de forma integrada e organizada.

A publicação da obra MRP II (sigla inglesa de Manufacturing Resources Planning), de Oliver Wight, em 1981 foi um marco para o desenvolvimento do ERP na história propondo uma inteligência de sistemas integrados e capazes de abranger cálculos contábeis e recursos humanos.

A partir daí o ERP passa a ser um sistema que não só gerencia recursos de manufatura, mas os recursos empresariais de forma geral, através da integração tecnológica.

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ERP

Após planejamento, o fornecedor do sistema ideal para determinada empresa é escolhido, assim é feito o investimento e adaptação de infraestrutura necessária para que funcione de forma desejada, após isso é traçada a estratégia para o processo de implantação, como treinamento dos colaboradores para adequar a cultura organizacional aos novos métodos e o monitoramento dos resultados.

Etapas para a implantação do software ERP:

- **Levantamento de dados**

Nesta etapa, a empresa de software deve realizar uma verdadeira imersão na realidade do cliente a ser implantado, visando principalmente conhecer os processos e as funções essenciais na rotina da empresa, desde a compra de materiais até a venda final de produtos. É um processo sensível de observação para que não haja mudança brusca dos processos já em funcionamento efetivo na empresa, evitando gerar desconforto nos profissionais envolvidos e já adaptados para que a implantação da nova ferramenta de gestão seja incorporada da melhor e mais eficiente forma possível.

- **Mapeamento dos processos**

Após o mapeamento do modo de operações da empresa, é necessário adequá-lo à realidade de controle do sistema. Neste mapeamento, é possível que algumas etapas sejam alteradas ou até mesmo suprimidas, ao passo que etapas inéditas podem ser criadas para melhora da produtividade. Registrar o passo a passo dessas alterações é essencial para que a equipe se oriente e incorpore os novos processos em sua rotina.

- **Transferência de dados entre sistemas**

Esta etapa consiste em migrar e salvar os dados que a empresa já possui como por exemplo lista de vendas, cadastros de clientes, produtos, insumos, processos e todos os demais dados que precisam ser mantidos como histórico e também para alimentar o novo sistema. É comum a possibilidade de integrar essas informações com o Excel para que os dados possam ser exportados e importados para o novo sistema, desta forma evitando o retrabalho para digitalização de dados individuais.

- **Cronograma de implantação**

Nesta etapa é estabelecida a virada do sistema e os treinamentos e capacitações necessários aos profissionais que irão utilizar-se do novo sistema.

- **Acompanhamento e homologação**

Quando o sistema é definitivamente implantado, é comum que as empresas fornecedoras do software escolhido acompanhem a execução dos processos e auxiliem

para que a perfeita usabilidade dos processos do novo sistema seja garantida e também efetuar ajustes necessários para que a empresa consiga extrair o melhor da nova ferramenta.

- **Sistema em produção**

A última etapa da implantação do sistema, a empresa segue então para a fase de produção: dar andamento às operações da empresa já com o novo sistema em ação, com a nova ferramenta para gerenciamento.

Chegada esta fase, geralmente, a empresa que forneceu o software já não está mais envolvida na rotina diária dos usuários, porém, ainda assim se mantém à disposição para dar suporte aos usuários com a finalidade de continuar garantindo o bom funcionamento do sistema até que a empresa por si só siga se desenvolvendo sem necessidade de suportes.

2.2.3 OS SISTEMAS DE GESTÃO NO SETOR PÚBLICO

A implementação do sistema ERP nas organizações é sem dúvidas um fator consolidado, infelizmente, nas empresas públicas ainda é recente e inovadora. Os setores públicos têm suas demandas cada vez maiores e sofrem restrições orçamentárias constantes. Devido ao crescimento das cobranças dos cidadãos por maior transparência, a administração pública tem enfrentado desafios no aperfeiçoamento da gestão de seus processos.

Nesse sentido uma das soluções é a adoção do sistema integrado de gestão, como é o caso do ERP- Enterprise Resource Planning que é uma ferramenta tecnológica que pode ajudar a equilibrar essa situação.

Essa ferramenta ajuda a classificar as informações relevantes da organização. O sistema conhece cada detalhe da organização, desde as etapas do processo produtivo até

o dia a dia dos colaboradores. Os gestores têm acesso a relatórios precisos e bastante visuais de dados relacionados à produtividade, funcionários, logística operacional e receitas.

Assim sendo, os relatórios que devem ser apresentados aos órgãos de fiscalização como o E-Social , RAIS, Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou qualquer outro tributo, ficam compilados e organizados nos layouts exigidos pelo Fisco- agilizando e simplificando o trabalho dos responsáveis por manipulá-los. Basta acessar o sistema e gerar o documento.

Para a gestão pública torna-se ainda mais útil e funcional a organização por meio de um sistema único que engloba os dados mais relevantes, relatórios precisos sobre o funcionamento operacional do setor e a dinamização do fluxo das informações fornecidas pelo sistema, facilitando a tomada de decisões com dados tão visuais e claros sobre o todo do órgão gerido.

Esse software é único e atende a organização como um todo. Ele processa "cada operação" em todos os setores de forma automática, não permitindo a existência de "ilhas" de informação ou duplicidade de tabelas de dados e garantindo a sincronia entre as áreas administrativas.

Essa ferramenta tem trazido ótimos resultados para as organizações. No setor público, em especial, os benefícios trazidos são refletidos para toda a população, uma vez que a atuação dos órgãos governamentais costuma gerar efeitos de maior amplitude sobre o dia-a-dia das pessoas. Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Bancos Públicos, por exemplo, utilizam cada vez mais os softwares de gestão para cuidar da administração de seus recursos.

Com o ERP implantado, sua funcionalidade melhora de forma significativa o fluxo de informações dentro do Setor Público, assim sendo os dados necessários para consultas e relatórios mantêm-se sempre atualizados o que também é capaz de reduzir os custos de manutenção. Os resultados são claros: informações exatas e atualizadas; integração das informações entre os setores; minimização de retrabalho, redução dos custos operacionais; melhoria no atendimento com mais eficiência; dados precisos na apresentação de relatórios inclusive os da transparência; melhora no fluxo de

informações, segurança no acesso de dados, padronização de processos, gerenciamento de estoques e redução com perdas, monitoramento de resultado,; aumento da receita disponível para investimentos e aprimoramento do atendimento ao público, uma vez que as informações de diversos setores podem ser consultadas em uma tela única.

A ferramenta ERP também auxilia na gestão contábil das organizações para que possa haver maior segurança e autonomia, potencializando a assertividade das decisões que são tomadas no dia a dia do setor. Ajuda também no planejamento estratégico, garantindo a organização maior integração entre os setores, facilitando a comunicação e o planejamento estratégico, realizando uma análise de acompanhamento para tudo que foi planejado.

A segurança no acesso dos dados, no caso, é mantida com senhas e permissões específicas para cada usuário.

3. CONCLUSÃO

Neste Projeto Integrado, na perspectiva conceitual e prática das unidades de estudos "CONTABILIDADE PÚBLICA" e "GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO" foi realizada a análise da utilização de sistemas integrados de gestão do setor público.

A equipe optou como base a Empresa Pública Caixa Econômica Federal (CEF), por ser uma empresa federal e consolidada. Foi abordado no presente projeto, as especificidades dessa empresa pública e como elas podem influenciar na adoção de um sistema ERP, demonstrando o conceito de entidade pública, usando como exemplo a CEF, demonstrando os instrumentos que compõem o Sistema de Planejamento e Orçamento para gestão da administração pública e os sistemas de apoio no processo de tomada de decisão.

A realização em equipe deste projeto integrado foi de extrema importância para o desenvolvimento de competências técnicas e atitudinais, principalmente considerando a comunicação e compartilhamento de informações para o desenvolvimento e conclusão do mesmo.

REFERÊNCIAS

ALMANAQ DIGITAL BUSINESS. Entenda a importância da gestão da informação no setor público. Disponível em <<https://almaq.com.br/blog/entenda-a-importancia-da-gestao-da-informacao-no-setor-publico/>>. Acesso em 24 de set de 2021.

BLOG WEB SISTEMAS. O que é ERP: O guia mais completo e atualizado da tecnologia. Disponível em <https://blog.webmaissistemas.com.br/o-que-e-sistema-erp/#Quais_sao_as_etapas_para_implantacao_de_um_Software_ERP>. Acesso em 04 ago 2021.

CAIXA. Órgãos de Administração. Disponível em <<https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/governanca-corporativa/orgaos-da-administracao/Paginas/velho.aspx>>. Acesso em 06 ago 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Disponível em <<https://cfc.org.br/>>. Acesso em 06 ago 2021.

DIGIX. Como os sistemas de gestão pública podem auxiliar o setor. Disponível em <<https://www.digix.com.br/sistemas-de-gestao-publica/>>. Acesso em 24 set 2021.

DIGIX. Uso da tecnologia da informação para a gestão pública. Disponível em <<https://www.digix.com.br/usos-da-tecnologia-da-informacao-para-a-gestao-publica/>>. Acesso em 24 de set de 2021.

JUSBRASIL. Figuras de Administração Pública (Entidade, Órgão, Agente Público). Disponível em <<https://lincoln paulino99.jusbrasil.com.br/artigos/927901297/figuras-da-administracao-publica-entidade-orgao-agente-publico>>. Acesso em 04 ago 2021.

PANORAMA POSITIVO. Tecnologias no setor público. Disponível em <<https://www.meupositivo.com.br/panoramapositivo/tecnologias-no-setor-publico/>>. Acesso em 24 set 2021.

REDESIM. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. Disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp>. Acesso em 05 ago 2021.

TECNICON SISITEMAS GERENCIAIS. O ERP é seu melhor aliado na hora de cumprir as obrigações tributárias. Disponível em <https://www.tecnicon.com.br/blog/375-O_ERP_e_seu_melhor_aliado_na_hora_de_cumprir_as_obrigacoes_tributarias>. Acesso em 05 ago 2021.

VIVA DECORA PRO. Cidades Inteligentes: a Tecnologia Como Solução de Problemas Urbanos! Disponível em <<https://www.vivadecora.com.br/pro/curiosidades/cidades-inteligentes/#:~:text=Cidade%20inteligentes%2C%20tamb%C3%A9m%20chamadas%20de,qualidade%20de%20vida%20dos%20moradores>>. Acesso em 25 de set 2021.